



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

GABINETE DO PREFEITO

CERTIFICO QUE

O Documento de N° Dec 156/2021

Foi publicado nesta data no mural deste.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 31/03/21

Responsáveis \_\_\_\_\_ [assinatura]

DECRETO Nº 156/2021  
De 31 DE MARÇO DE 2021.

**NOMEIA OS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 E LEI MUNICIPAL 1385/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR CLEBER TRENHAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**, no uso de suas atribuições legais esculpida no artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam designados os seguintes membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do FUNDEB de que trata a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2021 bem como o disposto na Lei Municipal 1385/2021 de 31 de março de 2021:

- I. Representantes do Poder Executivo Municipal:  
Ignez Morgan  
Marcia Seibert Augusto
- II. Representante dos professores das escolas básicas públicas:  
Carla Matte
- III. Representante dos diretores das escolas básicas públicas:  
Paulo Joarez de Freitas Mate
- IV. Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:  
Vanessa Mate Soares
- V. Representantes dos pais de alunos da educação básica publica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
GABINETE DO PREFEITO

Leomar Rogério Téckio

Evandro Barbosa

VI. Representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um de entidade secundarista:

Laura Rossato de Souza

Laisa Kaufmann Medeiros

VII. Representante do Conselho Municipal de Educação:

Anderson Moretto Martins

VIII. Representante do Conselho tutelar:

Aline Bullé Midon

IX. Representantes de organizações da sociedade civil:

Elenita Feldkircher de Andrade

Maridiane Camargo Sieg


X. Representante das escolas no campo:

Schirlei Queli Pereira Serquevitio

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Incra, 19 de fevereiro de 2021.

  
**CLEBER TRENHAGO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.